INDICAÇÃO Nº 19 /2024

A Vereadora que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA,** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a alteração da Lei nº 5.027/2023 para possibilitar que o auxílio alimentação e refeição sejam recebidos por matrículas.

Justificativa:

Atualmente, de acordo com a Lei Nº 5.027/2023, especificamente no Art. 3º, § 2º, o pagamento do vale alimentação e refeição é efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor. Nesse cenário, é importante considerar que caso os ocupantes do cargo forem pessoas diferentes, com matrículas diferentes, o vale alimentação e refeição será pago da mesma forma para cada um dos servidores. Nesse sentido, por que não efetuar o pagamento dos auxílios para o mesmo servidor em cada uma de suas matrículas?

Dessa forma, indica-se**,** o Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a alteração da Lei nº 5.027/2023 para possibilitar que o auxílio alimentação e refeição sejam recebidos por matrículas.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.02.07 16:41:29 -03'00'

IZA VICENTE
Vereadora Autora

Elaboração: Milena Santana